



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Atas de Sessões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 020/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

“Altera dispositivo do Decreto 014/2020 de 23 de março de 2019 e estende o prazo de quarentena no Município de Balbinos”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais E,

CONSIDERANDO que as consequências da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 estão provocando graves consequências na economia e nas finanças da União, Estados, Distrito Federal e Municípios brasileiros;

CONSIDERANDO que os estudos elaborados até o momento, por especialistas da Secretaria do Tesouro Nacional, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e do próprio Congresso Nacional, ao aprovar Auxílio Emergencial para Manutenção de Emprego e Renda, manifestaram previsões de fortes quedas nas receitas da União, Estados e Municípios, cujos números vão de 35% na queda do ICMS a 44,5% do FPM;

CONSIDERANDO que a queda na arrecadação impactará diretamente os municípios pequenos que em sua maioria têm até 90% de suas receitas oriundas do ICMS e FPM;

CONSIDERANDO que essa queda nas receitas poderá causar a extrapolção dos limites de gastos com pessoal em relação às Receitas Correntes Líquidas;

CONSIDERANDO que a própria Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, através do art. 65, reconhece essa situação, permitindo a suspensão dos prazos e as disposições ali estabelecidas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que nesse período, situações

emergenciais poderão exigir do município a contratação de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias, observando a legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o Município poderá efetivar a contratação de bens e/ou serviços com dispensa de licitação, desde que observados os termos previstos nos artigos 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovadas por documentos idôneos;

CONSIDERANDO que os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública deverão ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a autorização do artigo 3º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, onde estabelece que “Fica do Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; bem como as movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus

CONSIDERANDO Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual 64.881 de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO O Decreto Estadual 64.920 de 06 de abril de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 3 de 10

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto 014/2020 de 23 de março de 2020 passará a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica reconhecido, para efeitos dos artigos 23 e 31 do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o estado de calamidade pública no Município de Balbinos, Estado de São Paulo, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – Covid-19.

§. 1º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

§ 2º Ficam as unidades das áreas de administração, financeira e contábil, sob a supervisão da Procuradoria Jurídica do Município, autorizadas a adotar os procedimentos necessários para o cumprimento do que dispõem os artigos 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo deverá enviar mensagem à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, solicitando o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.”

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, ficando RATIFICADAS as providências adotadas nos decretos 012 de 17 de março de 2020 e 013 de março de 2020, 14 de 23 de março de 2020 e sem prejuízo de demais ações futuras.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALBINOS

CONTRATADA: EMPRESA CEMAT ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AS FUNÇÕES DE MÉDICO 20 HORAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) SUBSTITUTO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO ESPECIAL, do Município de Balbinos.

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 02 (DUAS) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:

02.02.00.3.3.90.39.00.04.122.0003.2005.0000 – FICHA 036.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se com a homologação do Processo Seletivo, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.

DATA DA ASSINATURA: BALBINOS, 18 DE MARÇO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 4 de 10

Atas de Sessões



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

DATA: 07/04/2020

HORÁRIO: 09h30

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

No dia e hora supramencionados, na sede da **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Bairro Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 064/2020, de 19 de fevereiro de 2020. Aberta a Sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitações, verificou-se a presença dos seguintes interessados: **WALTER BENTO E REGINALDO MORAES ANASTÁCIO**, os quais procederam às entregas dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes, não tendo ocorrido nenhuma manifestação pelos interessados. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos interessados: **WALTER BENTO E REGINALDO MORAES ANASTÁCIO**, a Comissão de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. A Comissão de Licitações procedeu à abertura dos **ENVELOPES Nº 02**, sendo os Projetos de Venda neles contidos verificados e rubricados pelos presentes, não ocorrendo qualquer manifestação. Examinados os Projetos de Venda pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por julgá-los regulares os Projetos de Venda dos interessados: **WALTER BENTO E REGINALDO MORAES ANASTÁCIO**. A seguir, a Comissão de Licitações efetuou as comparações dos preços dos Projetos de Venda julgados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 5 de 10



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento dos Projetos de Venda fixados no Edital levou ao seguinte resultado:

INTERESSADO: WALTER BENTO				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE /UNIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
			UNITÁRIO	UNITÁRIO
1.	Abóbora Menina: Especificação: De primeira qualidade, de no máximo 20 cm, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1.340 kg	2,90	3.886,00
2.	Beterraba: Especificação: De primeira, fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	1.300 kg	3,36	4.368,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 6 de 10



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	Anvisa.			
3.	Brócolis: Fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	500 kg	6,00	3.000,00
4.	Cheiro Verde (Salsinha e Cebolinha): Especificação: Devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maços amarrados embalados individualmente em saco atóxico. Entregue em monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1000 maços	2,90	2.900,00
5.	Chuchu: Aparência fresca e saudável, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não	300 kg	3,40	1.020,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 7 de 10



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.			
6.	Couve Manteiga: Especificação: Fresca, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalados em sacos atóxico individual e entregue em caixa monobloco plástico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	1300 maços	3,00	3.900,00
TOTAL				19.074,00

INTERESSADO: REGINALDO MORAES ANASTÁCIO				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE /UNIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
			UNITÁRIO	UNITÁRIO
1.	Mandioca: Tipo branco ou amarelo, grau normal de evolução no tamanho, cor própria da espécie, fresca com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta. Livre de	300 kg	3,00	900,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 8 de 10



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



	fertilizantes, sujeidades, parasitas e larva não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.			
2.	Pepino Japonês: Especificação: De primeira, com tamanho e coloração uniformes, 20 a 25 cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte. Entregue em monobloco plástico de aproximadamente 20 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	500 kg	3,80	1.900,00
3.	Pimentão: Especificação: De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e de umidade externa anormal. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Entregue em caixa de monobloco com aproximadamente 10 kg. produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	200 kg	4,00	800,00
4.	Tomate Salada:	500 kg	5,04	2.520,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 9 de 10



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: administracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



Especificação: Boa qualidade, grão, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Entregue em monobloco plástico com aproximadamente 20 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
TOTAL			6.120,00

A sessão foi suspensa para a lavratura dessa Ata. Reaberta a Sessão o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos interessados presentes.

MARCIO ALEXANDRE LUIZAO SERRANO
PRESIDENTE DA CL

OLIVER GABRIEL RODRIGUES
SECRETÁRIO DA CL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano III | Edição nº 151

Página 10 de 10



Município de Balbinos

===== CNPJ 44.553.790/0001/08 =====
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Site: www.balbinos.sp.gov.br



OSMARINO NASCIMENTO
MEMBRO DA CL

WALTER BENTO

REGINALDO MORAES ANASTÁCIO